



“TERMO ADITIVO Nº 05
AO CONTRATO Nº 105/2020”

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº **32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 249, Várzea das Moças, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-69, neste ato, representada por sua Diretora Administrativa, Jaqueline Costa Silva, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 12924563-5 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 086.837.117-30 e pelo Diretor Operacional, Fábio Chagas Viana, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 07.683.267-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.907.207-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **27/01/2023**, contida no processo nº **9900000440/2023**, e com amparo no art. 57, §1º, II da Lei nº **8666/93**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2020**, firmado em 05/11/2020, que tem por objeto *a contratação de empresa para a execução das obras de reforma do Cemitério São Francisco Xavier, no Bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ.* mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900000440/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual a contar de **27/01/2023**.

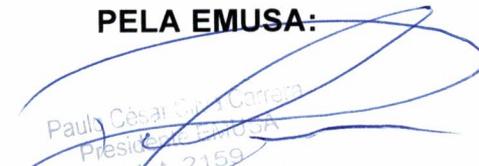


CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE) - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:


Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA
Mat. 2159

Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Jaqueline Costa Silva
Diretora Administrativa

Diretora Administrativa


Fábio Chagas Viana
Diretor Operacional

Diretor Operacional